



GRUPO MULHERES DO BRASIL

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor [nome do presidente ou presidenta]

Ref.: Condições de campanha das candidaturas femininas nas Eleições 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Grupo Mulheres do Brasil dirige-se a V. Sa. com a consideração devida a quem conduz uma das principais agremiações da democracia brasileira, e com o propósito de somar, nunca de cobrar, em tema que entendemos ser de interesse comum: as condições concretas de disputa das mulheres registradas pelo [PARTIDO] para as Eleições 2026.

Somos um movimento político suprapartidário constituído em 8 de outubro de 2013 por 40 mulheres e que reúne hoje cerca de 145 mil participantes, organizadas em núcleos no Brasil e no exterior. Não apoiamos partidos nem candidaturas individuais; nossa atuação dirige-se às condições institucionais de acesso das mulheres aos espaços de decisão. Do Comitê de Políticas Públicas, criado em outubro de 2014, originou-se o movimento **Pula pra 50%**, formulado a partir da articulação de 30 organizações em torno do Projeto de Lei de Iniciativa Popular Mais Mulheres na Política, que propõe a reserva de 50% das cadeiras legislativas a mulheres, das quais 25% a mulheres negras. O movimento mantém-se ativo desde então, por meio da Carta Compromisso, subscrita por candidatas de todos os partidos, e, neste ciclo, da Agenda Legislativa 2026, construída com as bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Escrevemos neste momento por razão de oportunidade. Encerrado o registro de candidaturas em 15 de agosto e iniciada a propaganda eleitoral em 16, o que resta a decidir é a alocação de recursos e suporte — e é essa decisão, tomada pelos órgãos de direção nas próximas semanas, que definirá as condições concretas de disputa das candidatas registradas pelo [PARTIDO].

1. A distância entre o eleitorado e a representação

As mulheres correspondem a 52,84% do eleitorado apto a votar em 4 de outubro — 83.877.126 eleitoras, segundo o Tribunal Superior Eleitoral. A representação eleita não acompanha esse peso. Nas eleições de 2022 foram eleitas 91 deputadas federais, 17,7% das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados; no Senado Federal, a bancada feminina reúne atualmente 16 senadoras, menos de 20% da Casa. Segundo o levantamento da União Interparlamentar reunido pelo Pula Pra 50%, o Brasil figura na 133ª

Grupo Mulheres do Brasil

Rua Eça de Queiroz, 471 — Vila Marina — CEP: 04011-032 — São Paulo — SP
www.grupomulheresdobrasil.org.br — politicaspublicas@grupomulheresdobrasil.org.br



posição no percentual de mulheres no Parlamento, abaixo da média mundial, de 27,2%, e distante da média do continente americano, de 35,4%.

O pleito de 2026 renova dois terços do Senado Federal — 54 das 81 cadeiras —, além da totalidade da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas. É a mais ampla recomposição da Casa desde 2018, e os mandatos dela resultantes estender-se-ão até 2035. A decisão sobre a distribuição de recursos que os partidos tomarem nas próximas semanas terá, portanto, efeito sobre a composição do Congresso Nacional pela maior parte da próxima década.

2. O prazo de 8 de setembro

A Emenda Constitucional nº 117/2022 assegurou às candidaturas femininas, no art. 17, § 8º, da Constituição Federal, o mínimo de 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda gratuita em rádio e televisão, em proporção ao número de candidatas e conforme critérios definidos pelos próprios órgãos de direção partidária.

Em 3 de agosto, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral aprovou a Resolução nº 23.770/2026, que deslocou de 30 de agosto para 8 de setembro do ano eleitoral a data-limite para que os partidos distribuam esses recursos. As agremiações dispõem, assim, de nove dias a mais do que dispunham no pleito anterior.

Permitimo-nos observar que se trata do limite legal, e não do parâmetro adequado para maior efetividade das campanhas. Recursos transferidos no termo final do prazo alcançam as candidatas quando restam pouco mais de três semanas até o primeiro turno. O Observatório Nacional da Mulher na Política, da Câmara dos Deputados, registra que os candidatos homens recebem os repasses antes e iniciam suas campanhas antes, e que as receitas chegam às candidatas em prazo insuficiente para conversão em atos efetivos de campanha — razão pela qual o próprio Observatório recomendou ao Tribunal Superior Eleitoral que o repasse se desse nas duas primeiras semanas do período eleitoral.

Não é demais lembrar, ademais, que a Súmula TSE nº 73 associa a fraude à cota de gênero, entre outros elementos, à prestação de contas desprovida de movimentação financeira relevante e à ausência de atos efetivos de campanha. O financiamento oportuno e suficiente das candidaturas femininas é, nessa medida, também uma garantia de segurança jurídica para a agremiação.

3. Do que solicitamos

Nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, os critérios de distribuição são fixados pelo próprio partido. É por essa razão, e em pleno reconhecimento da autonomia partidária, que submetemos à consideração de V. Sa. as ponderações que seguem:

1. **Antecipação do repasse.** Que o [PARTIDO] considere efetuar a transferência dos recursos devidos às candidaturas femininas ainda no mês de agosto, antecipando-se ao prazo legal. É gesto de baixo custo institucional e de considerável rendimento político: sinaliza ao eleitorado, à militância e às próprias candidatas que o compromisso da legenda com a representação feminina não se esgota no cumprimento formal da norma. Em um pleito no qual a participação das mulheres na política ocupará espaço relevante no debate público, a antecipação é uma das poucas decisões capazes de distinguir uma agremiação das demais — e de fazê-lo por meio de um ato de gestão, e não de um discurso.
2. **Previsibilidade.** Que se comunique a cada candidata, com a antecedência possível, o valor que lhe será destinado e o cronograma previsto para os repasses. A ausência de previsibilidade, mais até do que a eventual insuficiência do montante, é o que com frequência inviabiliza o planejamento adequado de uma campanha.
3. **Superação do percentual mínimo.** Que o [PARTIDO] avalie a possibilidade de destinar às candidaturas femininas percentual superior ao mínimo constitucional. Os 30% foram concebidos como piso — ponto de partida para a correção de uma desigualdade acumulada ao longo de décadas —, e não como medida de suficiência. A decisão de ir além dele sustenta-se em três ordens de razões. A primeira é de coerência: agremiações que apresentam ao eleitorado um número expressivo de candidatas ganham em consistência quando lhes asseguram condições proporcionais de disputa. A segunda é de oportunidade: em um ciclo que renova dois terços do Senado Federal, a margem para ampliar a representação feminina da legenda é maior do que em qualquer eleição recente. A terceira é de conveniência, e nos parece digna de nota — a Emenda Constitucional nº 111/2021 determina que os votos atribuídos a candidatas mulheres para a Câmara dos Deputados, nas eleições realizadas até 2030, sejam computados em dobro na distribuição dos fundos públicos entre as legendas. O fortalecimento das candidaturas femininas neste pleito é, nessa exata medida, uma decisão sobre o peso do [PARTIDO] nos ciclos seguintes.
4. **Equivalência na propaganda eleitoral.** Que a distribuição do tempo de rádio e televisão contemple as candidatas não apenas na proporção devida, mas igualmente em posições e faixas de audiência equivalentes às das demais candidaturas, e que se assegure sua presença nos debates e nos materiais coletivos de campanha da legenda. A visibilidade, tanto quanto o recurso, é condição de competitividade.
5. **Provisão de estrutura.** Que se coloque à disposição das candidatas o mesmo conjunto de meios de que dispõem as demais candidaturas da legenda: espaço em comitês, assessoria jurídica e contábil, acesso a pesquisas e bases de dados, apoio de produção e de campo, formação. Em muitos casos, é o acesso a essa estrutura, tanto quanto o recurso financeiro, que permite a uma candidatura apresentar-se plenamente ao eleitorado.
6. **Acolhimento diante da violência política de gênero.** Que a legenda mantenha, ao longo de todo o período eleitoral, canal interno de acolhimento e encaminhamento de denúncias de



violência política de gênero, acessível às candidatas e às suas equipes, com responsáveis identificados e resposta tempestiva, em consonância com as normas estatutárias exigidas pela Lei nº 14.192/2021. A violência dirigida às mulheres na política tem se manifestado com frequência crescente, e a existência de um canal partidário confiável — que ofereça amparo institucional, orientação jurídica e acompanhamento à candidata atingida — é hoje um dos instrumentos mais efetivos de que os partidos dispõem para proteger suas próprias candidaturas.

4. Sobre o alcance dessas decisões

Os R\$ 4,9 bilhões do Fundo Especial de Financiamento de Campanha distribuídos em 2026 entre trinta legendas serão alocados, internamente, segundo critérios que competem exclusivamente aos órgãos de direção partidária. Não há, nesse desenho institucional, autoridade externa que possa substituir o juízo de V. Sa. É precisamente por isso que nos dirigimos ao partido: as decisões tomadas nas próximas semanas dirão mais sobre o compromisso das agremiações com a representação feminina do que qualquer norma que se venha a editar.

5. Disponibilidade para o diálogo

O Grupo Mulheres do Brasil colocará à disposição das candidatas de todos os partidos os canais do movimento Pula Pra 50%, entre os quais a Carta Compromisso e o canal de recebimento de denúncias de violência política de gênero. Seguiremos acompanhando, como temos feito a cada pleito, os dados públicos relativos ao financiamento das candidaturas femininas, com o propósito de reconhecer e dar visibilidade às agremiações que avançarem nessa direção.

Permanecemos à disposição para reunião com a Comissão Executiva Nacional e a Secretaria da Mulher do [PARTIDO], no formato que melhor convier a V. Sa.

Ao ensejo, renovamos a V. Sa. os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandra Soraia Vasconcelos Segantin

CEO do Grupo Mulheres do Brasil

Andreia Schroeder

Diretora de Políticas Públicas e Relações Institucionais

Grupo Mulheres do Brasil

Rua Eça de Queiroz, 471 — Vila Marina — CEP: 04011-032 — São Paulo — SP
www.grupomulheresdobrasil.org.br — politicaspublicas@grupomulheresdobrasil.org.br